



Jaguaribe, 01 de julho de 2024

Edição Nº: 4275

EXTRATO DO ADITIVO: O Município de Jaguaribe, através da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO N.º 20.03.04/2023, resultante do CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 20.03.04/2023: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS LOCALIDADES DE IPUEIRAS E BODE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2024. **CONTRATADO (A):** LRS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LEANDRO RODRIGUES DA SILVA **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO Jaguaribe-CE, 28 de junho de 2024. **Francisco Elder Cavalcante Barroso SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

*** **

Portaria Nº 174, de 01 de julho de 2024. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES,** Prefeito Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 12, II da Lei 543, de 27/11/1993, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jaguaribe, **CONSIDERANDO** ser essencial a existência de ordenador de despesa junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo e do Fundo Municipal do DEMUTRAN, por competir ao ordenador de despesas, zelar pela existência de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas oriundas dos reembolsos decorrentes na instituição no decorrer do exercício. **RESOLVE:** **Art. 1.º** Nomear **JOANA LARA BARREIRA GUEDES**, brasileira solteira, Identidade nº ***812755** SSP-CE e CPF ***. 685.113-**, como ordenadora de despesa da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo e do Fundo Municipal do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN – CNPJ 18.552.079/0001-29. **Art. 2.º** Fica revogada a portaria 077, de 08 de abril de 2024. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Palácio da Intendência, 01 de julho de 2024. ALEXANDRE GOMES DIOGENES** Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA DE VIAGEM SAAE- JBE Nº 038/2024. O Ordenador de despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Portaria 747/2021 de 05 de novembro de 2021. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento com o seguinte objetivo: EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÍTIO CAFÉ DOS OVOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE. **RESOLVE** Designar FRANCISCO ELIDENES DA SILVA portador do CPF: 575.588.683-00, para efetuar a viagem/deslocamento supra identificada e autorizar a tesouraria do Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE, a efetuar o pagamento 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a se realizar no período de 01/07/2024 a 05/07/2024. **REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE** Jaguaribe-CE, em 01 de julho 2024. **Jander Robson Bezerra Gomes** Diretor do SAAE

*** **

EXTRATO DO NONO ADITAMENTO – SEXTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 06.25.001/2019. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE. **CONTRATADA:** UNIMED CEARÁ-FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL, HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA E/OU ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. **O presente Aditivo visa Nono Aditamento – sexta prorrogação de prazo do referido contrato por mais 01 (um) mês, ficando válido até 31 de julho de 2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Jaguaribe/CE, 28 de junho de 2024 - Jander Robson Bezerra Gomes - DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE.**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020004/24 ARP Nº 20240042 ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2024051601-PE ORGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. DETENTOR DA ARP: C G M VIDAL OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES (ÁGUA E ESGOTO) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

JAGUARIBE/CE. VALOR TOTAL: R\$ 309.196,80 (trezentos e nove mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020004/24 ARP Nº 20240041 ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2024051601-PE ORGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. DETENTOR DA ARP: P H FERNANDES GUEDES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES (ÁGUA E ESGOTO) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE. VALOR TOTAL: R\$ 324.00,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024

*** **

PORTARIA Nº 175, DE 01 DE JULHO DE 2024. Nomeia **MONICA PONTES RODRIGUES** para o cargo de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral, deste Município. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pelo Município de Jaguaribe, destinado ao provimento de cargos públicos efetivos nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, criados pela Lei nº 1.469/2019, de 13 de dezembro de 2019, resolve **Nomear**, de acordo com o art. 12, inciso I, da Lei nº 543, de 27 de novembro de 1993, **MONICA PONTES RODRIGUES**, em virtude de ter sido aprovada no referido Concurso Público a que se submeteu, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 01 de julho de 2024. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** PREFEITO MUNICIPAL

*** **

Lei de N.º 1.700/2024 de 01 de julho de 2024. ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS DE Nº 1.181 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013 E Nº 1.516 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PARA ATENDER O NOVO MODELO DE INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS ESF, EAP, ESB E EMULTI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIOGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor encaminha o presente Projeto de Lei. **Art. 1.º** Fica instituído no Município de Jaguaribe, o Incentivo do COMPONENTE de QUALIDADE aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipe Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (e MULTI) de acordo com cada modalidade existente no município, com recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de Abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde, na forma determinada pelo Ministério da Saúde do Governo Federal através da Portaria GM/MS 3.493, de 10 de abril de 2024. § 1º. Serão contemplados com o incentivo, médicos que não façam parte de programas nacionais de provimento, enfermeiros, dentistas, técnicos e auxiliares de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal, agente comunitário de saúde, agente administrativo, auxiliar de serviços gerais, equipe multiprofissional, coordenadores, apoiadores e tutores de desempenho. § 2º. O prêmio previsto neste artigo não será devido aos servidores licenciados sem remuneração, aposentados, que não possuam vínculo empregatício com o município, aqueles que não tenham cumprido sua carga horária e, também profissionais que não estejam lotados nas equipes da Atenção Primária à Saúde, ficando assegurado o direito nos casos de afastamento remunerado como férias, licença maternidade e licença para tratamento de saúde. **Art. 2.º** De acordo com o incentivo “Componente de Qualidade” no âmbito da Atenção Primária à Saúde, os profissionais da Atenção Primária receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelos Tutores de Desempenho, Apoiadores/coordenadores de Desempenho, Apoio Administrativo de Desempenho, Coordenações da Atenção Primária à Saúde, e Multi, Saúde Bucal, Epidemiologia, Imunização, finanças, monitoramento e avaliação. § 1º. Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro do componente de qualidade conforme estabelecido na Portaria nº 3.493/GM/MS, de 10 de



Jaguaribe, 01 de julho de 2024

Edição Nº: 4275

abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular.

Parágrafo único: Os indicadores para a avaliação de que trata esta Lei serão estabelecidos posteriormente por ato administrativo do Executivo Municipal, por meio de Decreto, Portaria ou qualquer outro documento legal, mediante o método de cálculo definido de forma tripartite. **Art. 3º.** Os percentuais do “Componente de Qualidade” devidos as equipes, tutores, apoiadores e coordenações serão estabelecidos através de decretos. **Parágrafo único.** No caso de implantações de novas equipes o incentivo financeiro pelo componente de qualidade só será repassado aos profissionais mediante repasse do Ministério da Saúde. **Art. 4º.** O Incentivo do Componente de Qualidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde tratado nesta Lei em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória. **Art. 5º.** O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde. **Art. 6º.** Será considerado o alcance dos referidos indicadores para efeito de pagamento, os resultados alcançados por cada equipe. **Art. 7º.** O incentivo financeiro do componente de qualidade será transferido quadrimestralmente e recalculado a cada quadrimestre, considerando as classificações constantes na Portaria nº 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024. § 1º. O acompanhamento no âmbito municipal através das coordenações técnicas será realizado mensalmente, quadrimestralmente e no fim de cada ciclo anual. § 2º. O pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade será realizado em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, tutores de desempenho, apoiadores/coordenadores de desempenho, apoio administrativo de desempenho, coordenações da Atenção Primária à Saúde, e Multi, saúde bucal, epidemiologia, imunização, finanças, monitoramento e avaliação. **Art. 8º.** O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao Componente de Qualidade definidos após avaliação e pactuação na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) serão estabelecidos através de Decreto. **Art. 9º.** O custeio e o pagamento do incentivo financeiro pelo componente de qualidade serão realizados mediante repasse do Ministério da Saúde. **Art. 10.** Os efeitos desta Lei serão retroativos a 01 de maio de 2024. **Art. 11.** As demais disposições não tratadas nesta lei, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. **Art. 12.** Ficam revogadas as disposições contrárias. **Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário. Palácio da Intendência, Jaguaribe/CE, 01 de julho de 2024. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** ** *